



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.170, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O
Publicado no período de 21-06 a 01-07
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Antônio Sales
Funcionário - Mat. 145861

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 21 de junho de 2021.

Ana Shella Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.170, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
UNIDA DE ORÇA MEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2802	0824401202.056	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	29	0,00	200.000,00
2802	0824401202.089	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	29	200.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				200.000,00	200.000,00

TOTAL GERAL R\$ 200.000,00





com o previsto no art. 37, IX, da CRFB/88;

CONSIDERANDO as novas unidades escolares inauguradas: Centro Municipal de Educação Infantil Conselheiro Pedro Emílio da Silva Passos (Decreto nº 18.750, de 12 de julho de 2018); Escola Municipal Tenente Coronel Manoel Joaquim Pinto Paca (Decreto nº 18.310, de 05 de dezembro de 2017); Centro Municipal de Educação Infantil Professor Antônio de Moura Pereira (Decreto nº 20.087, de 27 de janeiro de 2020); Centro Municipal de Educação Infantil Pablo Alves Python Brito (Decreto nº 20.084, de 27 de janeiro de 2020); Escola Municipal Professora Neuza Vieira (Decreto nº 20.086, de 27 de janeiro de 2020); Centro Municipal de Educação Infantil Capitulino Teles (Decreto nº 20.085, de 27 de janeiro de 2020); Escola Municipal Professora Celina de Assis Cordeiro (Decreto nº 20.166, de 12 de março de 2020), bem como as Escolas Municipalizadas Carlos Santana; Fernando Spínola e Vilas Boas Moreira;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus e o novo Decreto de nº 20.929, de 12 de abril de 2021, que estabelece a suspensão das aulas presenciais, no tocante ao seu eixo de medidas da propagação da pandemia, bem como a Resolução de nº 010/2020 do Conselho Municipal de Educação – CME, que dispõe sobre a reorganização das atividades escolares e do cômputo da carga horária escolar;

CONSIDERANDO a autorização expressa no art. 8º, IV, da Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação;

AUTORIZA, com fundamento no art. 3º, inciso V, e §§ 3º e 4º do mesmo artigo da Lei Municipal nº 1.802, de 05 de janeiro de 2012, o Secretário Municipal de Administração a proceder com a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de Cadastro de Reserva e contratação em caráter temporário de excepcional interesse público de Professores para atuarem nas unidades escolares do perímetro urbano e da Zona Rural, em substituição aos servidores que solicitaram exoneração/rescisão e/ou se afastaram conforme autorização constante da legislação vigente.

Vitória da Conquista-BA, 22 de junho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 21.170, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 21 de junho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2802	0824401202.056	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	29	0,00	200.000,00
2802	0824401202.089	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	29	200.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				200.000,00	200.000,00
TOTAL GERAL R\$ 200.000,00					

DECRETO Nº 21.171, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Altera expediente e estabelece ponto facultativo para os servidores públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 55, II, b, da Lei Municipal nº 695, de 02 fevereiro de 1993, o dia de São João, 24 de junho, encontra-se listado como feriado municipal;

CONSIDERANDO que, neste ano de 2021, o dia 24 de junho ocorrerá em uma quinta - feira;

CONSIDERANDO que inexistirão prejuízos aos munícipes, visto que os serviços públicos essenciais não sofrerão qualquer tipo de solução de continuidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o expediente na Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo no dia 23 de junho de 2021 (quarta-feira), para funcionar das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 25 de junho de 2021 (sexta-feira), para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 22 de junho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal